

AVISO N.º 33/2023
NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a Projetos no Âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS). O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, tendo como finalidade contribuir para a capacitação do *staff* dos refeitórios e bufetes escolares para a oferta de uma alimentação saudável, saborosa e apelativa para crianças e jovens, em pelo menos duas das cinco regiões de saúde.

Área de Intervenção a Concurso

A promoção da alimentação saudável em contexto escolar constitui uma das prioridades de intervenção do Programa Nacional para a Alimentação Saudável, em estreita articulação com a Direção-Geral da Educação (DGE). Em particular, ao longo dos últimos anos têm sido implementadas diversas medidas que visam tornar o ambiente alimentar escolar mais saudável, das quais se destaca a publicação do Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto, que estabelece as normas para a oferta alimentar em meio escolar.

A implementação de medidas que visem promover a adequada implementação das normas da DGE para a oferta alimentar escolar, bem como o aumento da satisfação das crianças e jovens para com as refeições escolares e da sua adesão aos refeitórios escolares é uma importante medida de promoção da saúde, pois a evidência científica mostra que as crianças e jovens que realizam a refeição do almoço em contexto escolar tendem a ter hábitos alimentares mais saudáveis.

Porém, a adequada implementação no terreno das normas existentes para a oferta alimentar em meio escolar pode constituir um desafio para as escolas e municípios, em particular no contexto atual da transferência de competências na área da gestão da alimentação escolar para os municípios. Neste âmbito, considera-se fundamental a implementação de iniciativas que visem capacitar os municípios, escolas e respetiva comunidade educativa para uma oferta alimentar adequada.

Assim, pretende-se financiar um projeto-piloto, passível de posteriormente ser alargado a outras escolas, que permita capacitar o *staff* dos refeitórios e bufetes escolares para a oferta de uma alimentação saudável, saborosa e apelativa para crianças e jovens, devendo o foco da intervenção a propor ser dirigido para o aumento de competências, em particular de competências culinárias e utilizando modelos de intervenção “hands-on” e que sejam motivadores e mobilizadores do público-alvo.

O projeto-piloto deve:

- Sensibilizar as escolas e toda a comunidade educativa, bem como os municípios para a importância da oferta alimentar saudável, saborosa e apelativa para crianças e jovens;
- Delinear e aplicar estratégias de intervenção que promovam a melhoria da alimentação disponibilizada nas escolas, que sejam motivadoras e mobilizadoras da comunidade escolar;
- Definir e implementar um modelo para a capacitação do *staff* dos refeitórios e dos bufetes escolares para uma oferta alimentar saudável, saborosa e apelativa para as crianças e jovens;
- Desenvolver propostas de refeições e *snacks* para disponibilizar nos refeitórios e nos bufetes escolares, que sejam saudáveis, saborosas, apelativas para crianças e jovens e adequadas ao contexto escolar;
- Desenvolver um curso online de formação dirigido e materiais de apoio que permitam a sua replicação a nível nacional do projeto de capacitação do *staff* dos refeitórios e dos bufetes escolares para uma oferta alimentar saudável, saborosa e apelativa para as crianças e jovens;

Por fim, deve contribuir para melhorar o nível de satisfação e o grau de adesão das crianças e jovens aos refeitórios e bufetes escolares, através da melhoria da qualidade da alimentação escolar.

Devem ainda estar previstas estratégias de divulgação da realização do projeto e de disseminação dos seus eventuais resultados finais.

Grupo-alvo

- *Staff* dos refeitórios e bufetes escolares de estabelecimentos de ensino, abrangendo pelo menos 25 estabelecimentos de ensino, de áreas geográficas pertencentes a pelo menos duas das cinco regiões de saúde.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Recomendamos a consulta do “**MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS**”, disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€100.000,00 (cem mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento

3 - Custos de Investimento

- 3.6 - equipamento geral
- 3.8 - equipamento didático/pedagógico
- 3.9 - equipamento informático
- 3.10 - software informático
- 3.11 - documentação técnica
- 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **"MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS"** disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

CrITÉRIOS de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo-alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados. Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Maria João Gregório – Diretora do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável

Inês Castela – Equipa Técnica do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável

Membros suplentes:

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Marta Figueira – Equipa Técnica do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável